



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

01...108...12016

ÀS 09:53 Horas

Ass.º 

Departamento Legislativo - 01 ago 2016 10:03

PROCESSO: 115/2016

PROTOCOLO: 956/2016

AUTOR: Moacir Camerini

ASSUNTO: Isenta do pagamento do IPTU os portadores de algumas doenças graves e dá outras providências.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 115/2016, que "Isenta do pagamento do IPTU os portadores de algumas doenças graves e dá outras providências", exara o seguinte parecer:

Que pese ser meritório o Projeto de Lei, o mesmo apresenta, em primeiro plano, "Vício de Iniciativa", em segundo plano, afeta as metas fiscais da LDO, ao determinar a renúncia de receita, e em terceiro plano, interfere na independência e harmonia entre os poderes, pois, a competência constitucionalmente delegada é de autonomia do Poder Executivo Municipal, ingerindo-se, portanto, nos assuntos internos de um Poder pelo outro, estando desta forma disposto na legislação vigente:

Na Constituição Federal:

"Art. 2º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

" Na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul:

"Art. 10 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, exercido pela Câmara Municipal, o Executivo, exercido pelo Prefeito."

Na Lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves:

"Art. 2º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo".

O parecer desta comissão é **desfavorável**.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Vereador Moisés Scussel Neto

Presidente

Vereador Leopoldo Benatti

Vice-Presidente

SEM ASSINATURA

Vereador Adriano de Souza Nunes

Membro Efetivo